GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 127/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS SANSÕES APLICAVEIS A QUE ESTÃO SUJEITOS OS SERVIDORES PÚBLICOS CONVOCADOS E NÃO COMPARECEREM AO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando *a necessidade de reforçar as medidas e ações de prevenção a pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus) já implantadas através do Decreto Municipal n.º 116, de 17 de março de 2020,*

Considerando *o Decreto Municipal nº 123, de 23 de março de 2020 que estabelecem ESTADO DE CALAMIDADE e EMERGÊNCIA.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que todo e qualquer servidor, de qualquer Secretaria Municipal, que for convocado para o trabalho, deve apresentar-se imediatamente ao local onde foi solicitado.

Parágrafo único – A convocação não se dará para servidores que apresentarem atestado médico vigente.

Art. 2º - Fica determinado que o servidor convocado se negar, ou não comparecer no prazo determinado pelo secretário, sem justificativa, fica submetido às seguintes sanções:

§ Primeiro – Advertência funcional, com o dia de trabalho descontado de sua folha;

§ Segundo – Em caso de reincidência, afastamento sem remuneração e exoneração.

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 24 de março de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000 – Paranaíta/MT – Telefax (66) 3563-2700 www.paranaita.mt.gov.br